



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5641, DE 29 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O USO DO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ ELY DE MIRANDA - ZITO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ATLETISMO CIDADANIA - NÚCLEO PINDAMONHANGABA/SP.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá o Chefe do Executivo Municipal autorizar o uso do Centro Esportivo José Ely de Miranda – Zito para a realização do Projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP, apresentado pelo proponente Clube de Atletismo de Serrana.

§ 1º O projeto Atletismo Cidadania – Núcleo Pindamonhangaba/SP visa proporcionar novas oportunidades da prática de Atletismo, criando novo polos para a prática da modalidade.

§ 2º O projeto foi aprovado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, através da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP, como beneficiário dos recursos da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município o acompanhamento das ações relativas a autorização objeto desta Lei.

Art. 3º A autorização prevista no caput do art. 1º desta lei será pelo prazo necessário a execução do projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela CAAP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de abril de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal